



EDITAL Nº28/2024/PROEN/IFG

CHAMADA PÚBLICA PARA PARECERISTAS DOS PROCESSOS SELETIVOS DE PROJETOS DE ENSINO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Pró-Reitoria de Ensino, torna público o presente Edital para seleção de pareceristas dos Projetos de Ensino submetidos em chamada(s) publicada(s) pela Pró-Reitoria de Ensino do IFG em 2024 e 2025.

1. OBJETIVO

1.1. Selecionar docentes e técnico-administrativos do IFG para compor comitê de avaliação dos Projetos de Ensino submetidos em chamada(s) publicada(s) pela Pró-Reitoria de Ensino do IFG no ano de 2024.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Poderão se inscrever servidores efetivos do IFG, professores/a(s) substituto/a(s) ou servidor(a) em cooperação técnica em atividade na Instituição.
- 2.2. O(a) candidato(a) deve possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes, cujo endereço deverá ser indicado no Formulário de Inscrição.
- 2.3. O(a) candidato(a) deve possuir, no mínimo, Graduação.
- 2.4. O(a) candidato(a) deverá ter disponibilidade para:
 - 2.4.1. Avaliar os Projetos de Ensino submetidos à(s) chamada(s) publicada(s) pela Pró-Reitoria de Ensino ao longo dos anos de 2024 e 2025 .
 - 2.4.2. Avaliar os recursos apresentados pelos/as proponentes à(s) chamada(s) publicada(s) pela Pró-Reitoria de Ensino.
- 2.5 Ser classificado dentro do número de vagas disponíveis:
 - 2.5.1. Serão ofertadas 40 vagas para pareceristas dos projetos de ensino.
 - 2.5.2 A classificação dos(as) candidatos(as) obedecerá a pontuação prevista na tabela de pontuação disponível em formulário eletrônico.
 - 2.5.3 Não há pontuação mínima ou número máximo de candidatos por câmpus.

3. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser realizadas na página: <https://www.ifg.edu.br/editais-ensino?showall=&start=2> , em formulário eletrônico. No ato da inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos devidamente preenchidos, assinados e em formato PDF:
 - 3.1.1. Formulário de Inscrição conforme disponibilizado em formulário eletrônico;
 - 3.1.2. Currículo Lattes atualizado;
 - 3.1.3. Tabela de Pontuação preenchida pelo(a) candidato(a), conforme disponibilizado em formulário eletrônico, com as devidas comprovações;

3.2. Será divulgada a lista das inscrições homologadas, na página da PROEN, conforme pontuação obtida na avaliação curricular dos(as) candidatos(as), em ordem decrescente.

3.3. O(A) candidato(a) deverá considerar as informações do Currículo Lattes enviado, assumindo a responsabilidade sobre as informações registradas no sistema.

4. DA ATUAÇÃO DO PARECERISTA

4.1. O candidato(a) selecionado(a) atuará ao longo dos anos de 2024 e 2025 como parecerista dos Projetos de Ensino submetidos à(s) chamada(s) publicada(s) pela Pró-Reitoria de Ensino.

4.2. Os Projetos de Ensino submetidos à(s) chamada(s) publicada(s) pela Pró-Reitoria de Ensino serão encaminhados aos pareceristas, levando em conta o(s) eixo(s) de interesse indicado no ato de inscrição.

4.3. Serão encaminhados no máximo 5 (cinco) Projetos de Ensino por parecerista.

4.3.1. Caso seja de comum acordo entre as partes, parecerista e Pró-Reitoria de Ensino, esse número poderá ser ampliado conforme a necessidade.

4.4. A PROEN publicará em forma de Circular, os nomes dos(as) Pareceristas convocados(as) para avaliação dos Projetos de Ensino e enviará Declaração de Parecerista.

4.5. O(a) Parecerista receberá as orientações, bem como os Projetos de Ensino e o Formulário de Avaliação, em formato digital, através da equipe da PROEN.

4.6. O(A) Parecerista deverá encaminhar os pareceres com as respectivas avaliações dentro do prazo estabelecido pela PROEN.

4.7. A Declaração de Parecerista será enviada em até 30 dias corridos após a entrega dos trabalhos.

4.8. Após o período indicado no item 4.6, o(a) Parecerista poderá ser acionado(a) pela equipe da PROEN para fins de atendimento às demandas de recursos apresentados à(s) chamada(s) publicada(s) pela Pró-Reitoria de Ensino.

5. DO COMPROMISSO DO PARECERISTA

5.1. Receber e avaliar os Projetos de Ensino, no prazo estabelecido para avaliação.

5.2. Respeitar rigorosamente o prazo de entrega da avaliação.

5.3. Manter absoluto sigilo sobre o processo de avaliação.

5.4. Atuar de forma ética e imparcial no processo de avaliação.

5.5. Utilizar apenas o Formulário de Avaliação fornecido pela PROEN para emitir parecer sobre as propostas.

5.6. Manter atualizado o e-mail de contato informado no formulário de inscrição.

5.7. O(a) Parecerista deverá, se julgar impedido, de realizar análise de propostas submetidas à(s) chamada(s) publicada(s) pela Pró-Reitoria de Ensino, caso possua vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com o proponente a que se destina o parecer ou ainda se tiver interesse direto ou indireto na aprovação dos Projetos de Ensino avaliados, comunicar o conflito de interesse à PROEN, para o e-mail: debs.proen@ifg.edu.br

6. DA PARTICIPAÇÃO E COMPROVAÇÃO

6.1. A atuação como Parecerista, no âmbito desta Chamada Pública, não gera direito à remuneração.

6.2. A Pró-Reitoria de Ensino do IFG emitirá Circular institucional referente à formação da Comissão de Avaliação para o EDITAL Nº 09/2024/PROEN/IFG.

7. DA VALIDAÇÃO

7.1. A seleção de Pareceristas PROEN/IFG tem validade apenas à(s) chamada(s) publicada(s) pela Pró-Reitoria de Ensino ao longo dos anos de 2024 e 2025.

8. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento da Chamada Pública	16/08/2024
Período de Inscrições	19/08/2024 a 01/09/2024
Divulgação das inscrições homologadas	04/09/2024
Interposição de Recurso contra a homologação das inscrições	05/09/2024
Divulgação do resultado final das inscrições homologadas	06/09/2024
Resultado Final	12/09/2024

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A atividade de Parecerista não será remunerada financeiramente.

9.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos através do E-mail: **debs.proen@ifg.edu.br**

9.3. As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada Pública serão dirimidos pela DPEBS/PROEN por meio do E-mail: **debs.proen@ifg.edu.br**

9.4. A PROEN reserva-se ao direito de fazer o desligamento automático do Parecerista que não cumprir com as normas estabelecidas nesta Chamada e descumprir com os prazos estabelecidos.

9.5. Não havendo inscrições homologadas para seleção de pareceristas na data prevista nesta Chamada Pública ou em casos de não haver inscrições suficientes para compor a banca de avaliação, a PROEN reserva-se o direito de constituir bancas de avaliação para análise das propostas de Projetos de Ensino submetidas.

Goiânia, 16 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)
gov.br MARIA VALESKA LOPES VIANA
Data: 15/08/2024 17:37:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pró-Reitora de Ensino
Portaria nº 1.651/2021